



**Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter-RS**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO REUTER, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 157, Centro, Morro Reuter/RS, representada neste ato pelo Presidente DANIEL THEISEN, doravante denominada, **CONTROLADORA**.

NOME DO VEREADOR, brasileiro, solteiro em união estável, vereador, portador da cédula de identidade RG nº xxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado **TITULAR**.

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o **TITULAR** concorda que a **CONTROLADORA**, proceda com o **tratamento** dos seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante anuência expressa do titular/responsável os seguintes dados pessoais, pela controladora:

- Nome, endereço, RG, CPF, status civil, e-mail, telefone, comprovantes de rendimentos e demais dados necessários para o exercício do cargo de vereador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro;
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos;
- Alimentação do site da câmara;
- Informações para órgãos públicos;
- Cumprimento de leis e Regimento Interno da Câmara.

PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018. 5.2.

A Controladora fica autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais em todas as situações necessárias para o cumprimento do cargo de vereador.

PARÁGRAFO QUINTO - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SEXTO – REVOGAÇÃO

Este consentimento poderá ser revogado pelo **TITULAR**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a **CONTROLADORA**.

Morro Reuter, 05 de setembro de 2025.

CONTROLADORA

TITULAR